



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

(PROJETO DE LEI Nº. 120/2010 – PMA)

LEI Nº. 2.137 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2010

SÚMULA: Dispõe sobre autorização para abertura de **Crédito Adicional Especial** no valor de **R\$ 7.646,01** (sete mil, seiscentos e quarenta e seis reais e um centavo).

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu, JOSÉ RONALDO XAVIER, Prefeito Municipal de Andirá, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir “**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL**”, na Dotação Orçamentária abaixo especificada:

10. SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	
003. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2.090. Manter o Programa Bolsa Família	
3.3.90.39.00.00.3753 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	7.646,01

Art. 2º - Os recursos para a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata esta lei serão resultantes do superávit do exercício de 2009 na Fonte 3753 – Programa Bolsa Família IGD.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 18 de novembro de 2010, 67º da Emancipação Política.

JOSÉ RONALDO XAVIER
Prefeito Municipal